



LEI Nº 1.603 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

1838
11/11/2010
Antônio
MUNICÍPIO DE ARARUAMA
**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA O DIA DO
MOVIMENTO PESTALOZZIANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Araruama o “Dia Municipal do Movimento Pestalozziano”, comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará responsável pela organização, neste dia, de eventos, palestras, seminários e demais atividades que visem orientar a população para o trabalho realizado pela entidade e auxiliar no seu desenvolvimento.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar ações conjuntas e integradas com entidades de classe e com outras instituições públicas e privadas no Município de Araruama para viabilizar as ações mencionadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2010

André Luiz Mônica e Silva
André Luiz Mônica e Silva
Prefeito